

a) — Cr\$ 335.291,50 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos) no ato da assinatura do novo contrato, a ser lavrado oportunamente;

b) — Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) em parcelas iguais de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), nos prazos de 60, 120 e 180 dias, a contar da data da assinatura do novo contrato.

Artigo 2.o — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.264, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre concessão de auxílios.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, por suas verbas próprias, os auxílios a seguir discriminados:

- 1) — Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito (Verba 6-446) 10.000,00
- 2) — Seminário de Legislação Social da Faculdade de Direito (Verba 6-446) 20.000,00
- 3) — Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz" da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Verba 26-446) 10.000,00

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.265, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinados à instalação de viveiros, do Serviço Florestal, da Secretaria da Agricultura.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.o e 6.o do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no distrito, município e comarca de Campos do Jordão, destinados à instalação de viveiros, do Serviço Florestal, da Secretaria da Agricultura, constantes da planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Agricultura, a saber:

1. — um terreno que consta pertencer a José dos Reis Coutinho, com a área de 2.148.200 metros quadrados (dois milhares, cento e quarenta e oito mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "tém inicio em um marco de concreto situado no divisor de águas da Serra da Mantiqueira, em diângua com a propriedade do Estado e com o município de Pindamonhangaba. Segue o rumo S.W. e W. pelo divisor de águas da Serra aludida até encontrar as divisas de propriedade da Associação Umuarama; segue à direita com o rumo norte e distância de 1.125 metros, dividindo nessa distância com a Associação Umuarama; daí segue pelo divisor de águas no rumo N.E. e distância de 35 metros; daí desflete à esquerda e segue ainda o rumo N.E e distância de 440 metros, ainda pelo divisor de águas, dividindo nessa distância com terras do proprietário; desflete à direita e segue um rumo aproximado de leste e distância de 600 metros; daí desflete à esquerda e segue o rumo N.E. e distância de 175 metros; daí desflete à direita e segue o rumo S.E. e distância de 1.585 metros até atingir o marco inicial dividindo nessa distância com a propriedade do Estado".

2. — um terreno que consta pertencer à Associação Umuarama, com a área de 176.200 metros quadrados (cento e setenta e seis mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "tém inicio num ponto situado no divisor de águas da Serra da Mantiqueira, em divisas com a propriedade do sr. José dos Reis Coutinho e com o município de Pindamonhangaba; desse ponto segue em linhas quebradas, com rumo de saída de N.E., pelo divisor de águas e dividindo com propriedade da mesma Associação, até atingir o ponto de uma reta de divisa da propriedade do sr. José dos Reis Coutinho; daí desflete à direita e segue pela reta no rumo sul e distância de 1.125 metros até atingir o ponto inicial, dividindo nessa distância com propriedade do sr. José dos Reis Coutinho.

Artigo 2.o — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3365 de 21 de Junho de 1941.

Artigo 3.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão pela verba própria da Secretaria da Agricultura, consignada no orçamento do Estado sub n. 320 — 280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS
Synésio Rocha
José Edgard Pereira Barreto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.266, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre destinação de imóvel desapropriado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o que lhe foi representado pela Prefeitura Municipal de São Vicente no processo GG — 817,50,

Decreta:

Artigo 1.o — A localização da Colonia de Férias para filhos de operários fica transferida para imóvel de propriedade do Estado, de área menor e litoreana, que será escolhido pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.o — A Secretaria da Viação e Obras Públicas fica autorizada a entrar em entendimento com a Prefeitura Municipal de São Vicente para estudar a utilização, por esta proposta, do imóvel que foi desapropriado nos termos do decreto n. 13.914, de 23 de março de 1944 e decreto-lei n. 14.115, de 3 de agosto de 1944, para instalação daquela colônia, depois de satisfeita a exigência do artigo 115 do Código Civil.

Artigo 3.o — O Departamento Jurídico do Estado tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto na última parte do artigo anterior.

Artigo 4.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha
José Barone Mercadante
Luiz Felipe de Paiva Melra

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.267, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Transfere para a Secretaria da Saúde e da Assistência Social a posse e administração de uma área de terreno situada em Osasco, Município desta Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam transferidas da Secretaria dos Negócios da Educação para a da Saúde e da Assistência Social, a posse e administração da área de terreno situada em Osasco, Município desta Capital, com as características e confrontações constantes da escritura lavrada em 21/12/938, no Livro 244, fls. 19, do 10.o Tabelião de Notas desta Capital, adquirida pelo Estado pela transcrição n. 14.968, da 5.a Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca em conformidade com a Lei n. 2848, de 8/1/937.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.268, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE — PP — III, classe "D", lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, de que é ocupante efetivo o sr. Armando Mello Mendes.

Artigo 2.o — O título do funcionário relotado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.o — No corrente exercício os vencimentos do cargo continuarão a ser pagos por conta das dotações ao mesmo atribuídas.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.269, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Fica de nenhum efeito o Decreto n. 19.617, de 11 de agosto de 1950.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica de nenhum efeito o Decreto n. 19.617, de 11 de agosto de 1950, que deu a denominação "Oswaldo Lellis", ao Grupo Escolar de Pontal, voltando o estabelecimento a ter a denominação de Grupo Escolar de Pontal.

Artigo 2.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.270, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Retifica Decreto n. 19.314-D, de 29-3-1950, que deu denominação a Grupo Escolar.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica retificado o Decreto n. 19.314-D, de 29-3-1950, para declarar que a denominação de "Coronel Galdino Ribeiro", foi dada ao Grupo Escolar de Período, em Gália, e não ao Grupo Escolar da Fazenda São João (Cia. Agrícola), da mesma cidade.

Artigo 2.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.271, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Dá denominação de "José Joaquim Bitencourt", ao Ginásio Estadual de Palmital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — O Ginásio Estadual de Palmital, passa a denominar-se — Ginásio Estadual "José Joaquim Bitencourt".

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de Janeiro de 1951.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de Janeiro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.272, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado